



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.597, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 29-12-2021
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Paulista Nolasco
Funcionário - Mat. 148601

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 28 de dezembro de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.597, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

2000 - GABINETE CIVIL

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2003	0618201282.007	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	0,00	22.200,00✓
2001	0412200102.002	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	1.400,00✓	0,00
				1.400,00	22.200,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2201	0412200302.010	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	700,00✓	0,00
				700,00	0,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2804	0824401202.060	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	400,00✓	0,00
				400,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.597, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3301	0412201902.074	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	19.700,00	0,00
				19.700,00	0,00

TOTAL GERAL R\$ 22.200,00





fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, §1º; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associado o Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, na Ação 24002402.1236100502.024 – Fundeb - Fundamental, na fonte de recurso 19 – Fundeb 30%.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 28 de dezembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMEN- TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2401	1236100501.090	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	19		40.000,00
2401	1236100501.090	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19		80.000,00
2402	1236100502.024	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19		149.800,00
2402	1236100502.024	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	19	269.800,00	
TOTAL DO ÓRGÃO				269.800,00	269.800,00

TOTAL GERAL R\$ 269.800,00

DECRETO Nº 21.597, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 28 de dezembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2000 - GABINETE CIVIL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2003	0618201282.007	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	0,00	22.200,00
2001	0412200102.002	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	1.400,00	0,00
				1.400,00	22.200,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2201	0412200302.010	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	700,00	0,00
				700,00	0,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2804	0824401202.060	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	400,00	0,00
				400,00	0,00

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3301	0412201902.074	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -	00	19.700,00	0,00



Pessoal Civil

19.700,00

0,00

TOTAL GERAL R\$ 22.200,00

DECRETO Nº 21.598, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Disciplina a prestação de serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal durante o período da Situação de Emergência decretada em razão das chuvas intensas e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas extraordinárias em todo o Estado da Bahia ao longo das últimas semanas, que deixaram inúmeros desabrigados e desalojados no Município de Vitória da Conquista;

CONSIDERANDO que o serviço voluntariado provém da participação espontânea e tem como objetivo fomentar a solidariedade humana, a responsabilidade social, o civismo, a cooperação e a prática educativa, tendo sua regulamentação pela Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO a importância de engajar a sociedade civil na realização de atividades de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento do Município de Vitória da Conquista;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.593, de 25 de dezembro de 2021, que declara em situação de emergência as áreas da Zona Rural e da Zona Urbana do Município de Vitória da Conquista – BA atingidas por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado da Bahia nº 20.993, de 26 de dezembro de 2021, que declara o Município de Vitória da Conquista em Situação de Emergência, conforme a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.345, de 27 de dezembro de 2021, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil que reconhece Situação de Emergência no Município de Vitória da Conquista - Estado da Bahia/BA;

CONSIDERANDO o agravamento da situação fática que deu ensejo à decretação da Situação de Emergência, com a continuidade da ocorrência de chuvas excessivas que agora atingem toda a área componente da Zona Rural e da Zona Urbana do Município, inclusive com rompimento de barragens e açudes que isolaram comunidades rurais;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de enchentes, alagamentos e outros infortúnios que podem provocar danos pessoais, materiais e inclusive à vida e integridade dos cidadãos atingidos por estes desastres naturais;

DECRETA:

Art. 1º. O serviço voluntário, no âmbito da Administração Pública do Município de Vitória da Conquista, tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelas regras constantes deste Decreto.

Parágrafo único. O credenciamento dos pretensos voluntários ocorrerá por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, devendo ser amplamente publicizado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário, para os fins deste Decreto, a atividade não remunerada e sem subordinação, prestada por pessoa física a órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Quanto à atuação de voluntários, as ações podem ocorrer em diferentes frentes de trabalho, tais como: mobilização para assistência humanitária, campanhas de arrecadação, organização e/ou triagem, armazenamento e distribuição das doações ou quaisquer outras atividades que se façam necessárias ao enfrentamento da crise.

Art. 3º. O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA Nº 84, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA

PROTOCOLO

Publicado no período de 02/12/21
da 2021, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.

Funcionário - Mat.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 66, §§ 1º a 4º, LDO/2021, Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 20.698, de 29 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 02 de dezembro de 2021.

Rodrigo Cardoso Bulhões

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA Nº 84, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

ORGAO:	2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2101 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	21002101.0412100202.008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	14.00	00	17.000,00	
3.3.90	30.00	00		17.000,00
TOTAL DA AÇÃO			17.000,00	17.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			17.000,00	17.000,00

Rodrigo Cardoso Bulhões
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 20.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período das 13h20m às 11h00m
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Elaine Dutra
Funtionaria - Mat. 13978-0

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a LDO/2021 aprovada pela Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, no seu art. 66, §§ 1º a 4º,

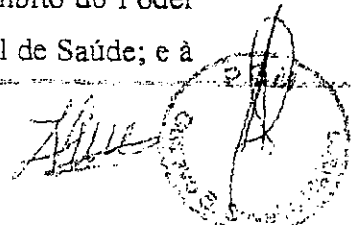
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2021, na forma do Anexo Único, que integra este Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.367 (LDO), de 05 de dezembro de 2019, art.64, §4º, é delegada competência para promover, mediante Portaria, alterações dos QDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

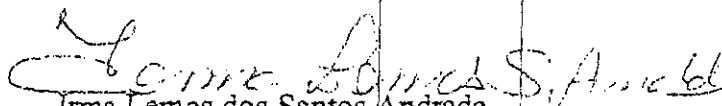
www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 20.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto vigora de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Vitória da Conquista, Bahia,
29 de dezembro de 2020.


Irma Lemos dos Santos Andrade
Prefeita Municipal em Exercício





O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 252/2021, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.421.679/0001-18, assinado no dia 30 de Novembro de 2021, com vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de material medico hospitalar**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021, Ata de Registro de Preços nº. 018/2021.

I - Gestor: Tamara Timoteo de Araujo – Matricula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matricula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 30 de Novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA Nº 84, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 66, §§ 1º a 4º, LDO/2021, Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 20.698, de 29 de dezembro de 2020.



CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 02 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Vitória da Conquista, 02 de dezembro de 2021.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA Nº 84, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021
ANEXO ÚNICO

ORGAO:	2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2101 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	21002101.0412100202.008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	14.00	00	17.000,00	
3.3.90	30.00	00		17.000,00
TOTAL DA AÇÃO			17.000,00	17.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			17.000,00	17.000,00

Rodrigo Cardoso Bulhões
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

DECRETO

DECRETO Nº 21.552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, b.

DECRETA: